



Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL
CNPJ 02.436.870/0001-33
Programa Especial para Formação de Servidores Públicos-PROESP
Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N – Alto do Cruzeiro
CEP 57312-270 – Arapiraca, AL
Fone: (82) 3539 6065 Fax: (82) 3539 8083



EDITAL INTERNO N.º 009/2015 – PROESP/UNEAL

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução N.º 10/2011- CONSU/UNEAL de 07 de dezembro de 2011 que autoriza o PROESP - Programa Especial para Formação de Servidores Públicos e na Resolução N.º 011/2012 de 19 de julho de 2012, que institui o Programa de Bolsa de Incentivo à Pesquisa, Extensão e Docência – PROPED da Uneal, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Interno para Bolsa de Incentivo à Docência para o Programa Especial para Formação de Servidores Públicos**, destinado a seleção de professores do referido Programa. O processo seletivo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização desta seletiva estará a cargo da Comissão de Seleção de Professores bolsistas do PROESP, que será nomeada pelo Reitor da Uneal, dentre os professores efetivos desta IES que já são bolsistas do Programa e por conseguinte não podem se inscrever nesta seletiva.

1.2 A inscrição no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DO OBJETO

A Bolsa de Incentivo à Docência, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de **20 (vinte)** vagas. A bolsa de Incentivo à Docência destina-se aos professores que irão lecionar no PROESP, bem como a orientação de trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), além do desenvolvimento de atividades acadêmicas diversas, dentre as quais ensino, pesquisa e extensão no Programa.

3. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

Este processo seletivo terá validade de **2 (dois) anos** a partir da data da homologação do resultado final, podendo este prazo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a critério da Coordenação do PROESP.

4. DA LOTAÇÃO

Os docentes serão lotados pelos coordenadores de curso, em qualquer um dos Pólos/Extensões onde funciona o Programa, nas cidades de Arapiraca, Santana do

Ipanema, Palmeira dos Índios, Teotônio Vilela, Penedo, São Miguel dos Campos, União dos Palmares e Maceió, respeitando-se a ordem de classificação.

4.1 O docente que apresentar algum impedimento quando da convocação para lotação, será substituído pelo próximo candidato da lista e aguardará no final da lista, uma eventual nova convocação.

4.2 O Professor bolsista poderá, eventualmente, ser convidado para ministrar aulas de disciplinas que não constam na área de ensino pela qual optou no seu formulário de inscrição, desde que concorde expressamente, apresente formação acadêmica compatível com tal disciplina e não existam candidatos aprovados para a respectiva área, ou existindo, não atendam à convocação para lotação.

5. DO REGIME DE TRABALHO

5.1 O regime de trabalho do professor será de 15 (quinze) horas/aulas semanais sendo 5 (cinco) horas/aulas às sextas-feiras das 18h às 22h20min e aos sábados das 8h às 12h20min e das 13h às 17h20min. Nos Pólos de Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema e União dos Palmares, às sextas-feiras, as aulas serão no horário das 13h às 17h20min.

5.2 O professor bolsista do Programa obriga-se a participar de reuniões, encontros e seminários programados pela Coordenação do Programa ou do Curso e poderá ter a carga horária da disciplina acrescida de até 4h aulas referentes à realização de provas de 2ª chamada ou reposição, prova final, sem que isto faça jus ao aumento do valor da bolsa.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Poderão candidatar-se ao presente Edital, brasileiros ou estrangeiros legalizados no Brasil que atendam aos seguintes critérios:

a) Ser **professor efetivo da UNEAL** e não fazer parte do rol de professores bolsistas do PROESP;

b) Possuir, título de Graduação na Área de Formação pretendida ou **área afim**¹ de acordo com o ANEXO I deste edital, reconhecido em nível nacional ou devidamente convalidado, quando obtido no exterior;

c) Possuir, **no mínimo**, Título de Especialista na Área de Formação pretendida ou **área afim*** de acordo com o ANEXO I deste edital, reconhecido em nível nacional ou devidamente convalidado, quando obtido no exterior.

6.2 A titulação exigida **na letra c** deste item pode ser substituída por Certificado ou certidão do Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) na área de

¹ Para efeito deste edital, as áreas afins serão consideradas se o histórico do Curso de Graduação ou Especialização do Candidato apresentar de forma idêntica ou semelhante as disciplinas da área de ensino pretendida pelo candidato neste edital.

estudo pretendida ou área afim* reconhecido em nível nacional ou, devidamente convalidado, se obtido no exterior.

7. DO VALOR DA BOLSA

7.1 Os profissionais selecionados para atuar no PROESP serão remunerados pelo tempo de execução das atribuições, na forma de concessão de bolsas em conformidade com a Resolução Nº 11/2012- CONSU/UNEAL, que institui o programa de Bolsa de Incentivo à Pesquisa, Extensão e Docência - PROPED para os participantes de programas da UNEAL.

7.2 O valor da bolsa pode variar em função da titulação do docente e da carga horária da disciplina ministrada. O valor da hora-aula será de **R\$ 30,00** (trinta reais) para Especialistas, de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais) para Mestres e de **R\$ 40,00** (quarenta reais) para Doutores. O valor da bolsa será pago por disciplina e corresponderá ao valor da hora-aula multiplicado pela carga horária da disciplina ministrada.

7.3 O professor fará jus ao recebimento da bolsa quando do encerramento da disciplina com a respectiva entrega, na Coordenação do Curso, do diário de classe devidamente anotado. O PROESP se reserva o direito de descontar as horas e tarefas eventualmente não cumpridas.

7.4 O PROESP não custeia despesas com deslocamento e alimentação para o cumprimento das atribuições e atividades regulares previstas no item 9 deste edital.

7.5 O bolsista poderá solicitar o desligamento do programa, mediante comunicação formal à Coordenação de Curso com antecedência mínima de 08 (oito dias). No caso de o professor encontrar-se ministrando alguma disciplina ao tempo do requerimento, comprometer-se-á a apresentar, no mesmo prazo, o diário de classe com todas as anotações de registro das aulas, frequência, notas (se houver) ou outras atividades até então desenvolvidas.

7.6 Durante o período de concessão da bolsa o docente será avaliado no desempenho de suas funções quanto aos seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, responsabilidade e respeito ao público atendido, colegas e superiores.

7.7 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, dependendo da necessidade do Programa e da avaliação de desempenho do bolsista, ao qual caberá o contraditório e a ampla defesa.

7.8 A classificação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da outorga da bolsa, cabendo à administração do PROESP o direito de aproveitar os candidatos a qualquer tempo, de acordo com as necessidades do Programa, na estrita observância da ordem classificatória.

7.9 O professor bolsista só fará jus ao pagamento da bolsa durante o período em que estiver efetivamente lotado em um dos cursos de graduação do PROESP, podendo permanecer por alguns períodos sem lotação a depender da demanda do Programa.

8. DAS VAGAS, LOTAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas serão distribuídas por área de ensino conforme **ANEXO I** deste edital. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um código correspondente a apenas uma área de ensino.

8.2 A classificação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da outorga de bolsa. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao interesse, juízo e conveniência da Administração da UNEAL, de acordo com as necessidades do Programa, na estrita observância da ordem classificatória.

8.3 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deste edital serão convocados para a cerimônia de **Outorga de bolsa** e assinatura do **Termo de Compromisso** a partir do dia **01.09. 2015**, através de publicação no Diário Oficial no Estado de Alagoas e na página da UNEAL, no endereço www.uneal.edu.br e através do e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição.

8.4 Os candidatos aprovados fora do quadro de vagas deste edital poderão ser convocados, mediante a necessidade do Programa ou caso o candidato aprovado dentro do número de vagas não responda a convocação, apresente desistência ou haja cancelamento da bolsa.

8.5 A convocação de que trata o item anterior será feita mediante publicação na página da UNEAL na *internet*, no endereço eletrônico www.uneal.edu.br, como também através do e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição.

8.6 O não comparecimento do candidato, na data estipulada para outorga de bolsa e assinatura do Termo de Compromisso permitirá à UNEAL convocar o próximo candidato habilitado;

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

São atribuições dos professores bolsistas no âmbito da **Bolsa de Incentivo à Docência para o Programa Especial para Formação de Servidores Públicos - PROESP**

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las, incluindo-se provas de reposição, exame final e orientação de TCC;
- b) adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no diário de classe a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral, pedagógico e coordenadores de curso;
- g) participar dos eventos promovidos pelo Programa tais como seminários, palestras, mesas redondas, cursos de curta duração, workshops, oficinas, mini-cursos e outros.
- g) Desenvolver outras atividades delegadas pela equipe do PROESP com vistas ao bom desempenho das atividades acadêmicas.

10. DA INSCRIÇÃO

As inscrições nesta seleção **serão gratuitas** e podem ser realizadas no período de **06 a 14 de agosto de 2015**, de segunda à sexta-feira, no horário das 14 às 17h na **secretaria**

do **PROESP**, localizada no prédio da Reitoria da UNEAL, Campus I em Arapiraca, na Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, CEP 57312-270 – Arapiraca, AL Fone: (82) 3539-6065 Fax.(82) 3539-8083, ramal 224.

10.2 Ao preencher o formulário de inscrição constante do ANEXO I deste edital o candidato deverá optar por **apenas uma área de ensino a qual poderá ser ofertada em vários Polos do PROESP de acordo com o ANEXO I deste edital.**

10.2. Para efeitos desta seletiva considere-se no **ANEXO I** deste edital os Polos constantes na **TABELA I**:

TABELA I	
POLO	CIDADE
I	Arapiraca
II	Santana do Ipanema
III	Palmeira do Índios
IV	São Miguel dos Campos
V	União dos Palmares
VI	Maceió
VII	Penedo
VIII	Teotônio Vilela
IX	Boca da Mata

10.3. Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição cópias dos documentos elencados a seguir, acompanhadas dos documentos originais, para a devida autenticação pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou por seu procurador (ANEXO II)

10.3.2 Documento de Identidade;

10.3.3 CPF;

10.3.4 Título Eleitoral, com o comprovante da última votação;

10.3.5 Prova de Quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

10.3.6 Comprovante de residência;

10.3.7 Uma foto 3x4;

10.3.8 Comprovante atualizado de rendimentos da Uneal (contra-cheque), ou ficha funcional;

10.3.9 Auto-declaração de que está em situação regular junto à Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão - PROPEG) da UNEAL;

10.3.10 Cartão com número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal.

10.3.11 Currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, encadernado e enumerado, contendo:

a) Diploma ou Certidão do Curso de Graduação na área pretendida ou **área afim**² reconhecido em nível nacional ou, devidamente convalidado, se obtido no exterior **(item obrigatório)**;

b) Certificado ou certidão de conclusão de Curso de Especialização *Lato Sensu* na área pretendida ou área afim*, reconhecido em nível nacional ou, devidamente convalidado, se obtido no exterior **(item obrigatório para os candidatos que não apresentarem um dos títulos elencados na letra c deste item)**;

c) Certificado ou certidão do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) na área pretendida ou área afim*, **se houver**, reconhecido em nível nacional ou, devidamente convalidado, se obtido no exterior;

d) Histórico do Curso de Graduação do Candidato que apresente de forma idêntica ou semelhante, as disciplinas da área de ensino pretendida pelo candidato neste Edital. **(item obrigatório somente para os candidatos que apresentarem curso de Graduação em área afim à área pretendida pelo candidato neste edital)**

e) Histórico do Curso de Especialização (Lato Sensu) do candidato que apresente de forma idêntica ou semelhante, as disciplinas da área de ensino pretendida pelo candidato neste edital **(item obrigatório somente para os candidatos que apresentarem Curso de Especialização Lato Sensu, em área afim à área pretendida pelo candidato neste edital)**.

f) Histórico do Curso de Especialização (Stricto Sensu) do candidato que apresente de forma idêntica ou semelhante, as disciplinas da área de ensino pretendida pelo candidato neste edital **(item obrigatório somente para os candidatos que apresentarem Curso de Especialização Stricto Sensu, em área afim à área pretendida pelo candidato neste edital)**.

g) Comprovante de participação em eventos como palestrante, conferencista, comunicador, oficinairo, expositor ou atividades análogas, **se houver**;

h) Comprovante de publicação de obras tais como livros, artigos, resenhas, resumos ou publicações análogas, **se houver**;

i) Comprovação de atuação como gestor, coordenador, supervisor ou atividades análogas relacionadas à Educação de Nível Superior.

j) Comprovante de tempo de serviço no Ensino Superior;

10.3 O comprovante de que trata o item **10.3.8** deve ser de um os três meses anteriores a data de inscrição neste edital;

² Para efeito deste edital, as áreas afins serão consideradas se o histórico do Curso de Graduação ou Especialização do Candidato apresentar de forma idêntica ou semelhante as disciplinas da área de ensino pretendida pelo candidato neste edital.

10.4 As certidões de que tratam as letras **a**, **b** e **c** do item anterior, apresentadas no *Curriculum Lattes*, deverão estar no prazo de validade (seis meses a partir da data de sua emissão);

10.5 Para efeito deste edital, as áreas afins serão consideradas de acordo com as áreas de conhecimento definidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ).

10.6 O Currículo Lattes deve apresentar de forma sequencial os documentos comprobatórios exigidos nas letras **a**, **b**, **c**, **d**, **e**, **f**, **g**, **h** e **i**, deste item apresentando-se somente a comprovação das atividades que servem para pontuação na avaliação do candidato de acordo com a **TABELA II** constante do item 12 deste edital.

10.7 Documentos que não servem para o cômputo da pontuação na avaliação do candidato de acordo com a **TABELA II** podem ser apresentados em apenso após os documentos obrigatórios elencados no item 10.3.11 nas letras **a**, **b**, **c**, **d**, **e**, **f** e **g**.

10.8 A inscrição dos candidatos neste edital, poderá ser feita por procurador devidamente habilitado. Neste caso o candidato assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros do seu representante na anexação dos documentos exigidos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Seleção e publicadas no endereço eletrônico da UNEAL no site www.uneal.edu.br no dia **18 de agosto de 2015**;

11.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos até o dia **20 de agosto de 2015**. Os recursos deverão ser protocolados, na forma de processo encaminhado à Comissão de Seleção do referido concurso, no Protocolo Geral da UNEAL, no horário das 8h às 20h, no prédio da Reitoria da Universidade Estadual de Alagoas, localizada à Rua Gov. Luiz Cavalcante S/N – Alto do Cruzeiro – Arapiraca – AL, em forma de requerimento elaborado pelo candidato, ou seu procurador, de maneira clara, objetiva e fundamentada;

11.2. O resultado dos recursos interpostos será publicado pela Comissão de Seleção no site www.uneal.edu.br no dia **22 de agosto de 2015**.

12. DA SELEÇÃO

A Seleção acontecerá em uma única etapa: Análise da titulação apresentada e do *Curriculum Lattes*.

12.1 A análise da titulação do candidato considerará a pontuação estabelecida na tabela III, a seguir:

TABELA II	
Titulação	Pontos
a) Título de Doutorado, na área de ensino pretendida ou em área afim*.	40 pontos por título até o limite de dois títulos
b) Título de Mestrado, na área de ensino pretendida ou em área afim*.	30 pontos por título até o limite de dois títulos

c) Título de Especialista na área de ensino pretendida ou em área afim*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	20 pontos por título até o limite de dois títulos
d) Título de Graduado na área de ensino pretendida ou em área afim*	10 pontos por título até o limite de dois títulos
e) Análise do <i>Curriculum Lattes</i> .	2 pontos por publicação de artigos livro, coletânea, antologia ou similar até o limite de 10 pontos
	2 pontos por apresentação de palestra, oficina, conferência, workshop ou atividade similar até o limite de 10 pontos
	2 pontos por ano de experiência no Ensino Superior até o limite de 10 pontos
	2 pontos por atividade de gestão, coordenação, supervisão ou atividade similar relativa ao Ensino superior até o limite de 10 pontos

12.2 A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos na prova de títulos e na análise do *Curriculum Lattes*.

12.3 Será aprovado nesta seleção o docente que obtiver, no mínimo 30 (trinta) pontos.

12.4 Ocorrendo empate de nota final de classificação de candidatos para a mesma área de ensino, o desempate será definido, considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) Maior idade.
- b) Maior nota na análise geral do *Curriculum Lattes*, de acordo com a pontuação estabelecida na TABELA III do item **12.1** deste edital.

13. DOS RESULTADOS

O Resultado Parcial será publicado no endereço eletrônico da UNEAL (www.uneal.edu.br) no dia **24 de agosto de 2015**;

13.1 Do Resultado Parcial, caberá recurso até o dia **26 de agosto de 2015**, o qual deverá ser protocolado, na forma de processo encaminhado à Comissão de Seleção do referido concurso, no Protocolo Geral da UNEAL, no horário das 8h às 20h, no prédio da Reitoria da Universidade Estadual de Alagoas, localizada à Rua Gov. Luiz Cavalcante S/N – Alto do Cruzeiro – Arapiraca – AL, em forma de requerimento elaborado pelo candidato, ou seu procurador, de maneira clara, objetiva e fundamentada.

13.2 O Resultado Final será publicado no endereço eletrônico da UNEAL (www.uneal.edu.br) no dia **28 de agosto de 2015**;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.2 Será excluído da seleção, em qualquer de suas fases, o candidato que, ao longo do processo seletivo, concorrer para os seguintes itens:

- a) Não observar as disposições deste edital.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no item 10 deste edital.
- c) Preencher com dados incorretos ou inverídicos o formulário de inscrição.

14.3 Todas as convocações e avisos referentes aos resultados serão divulgados, no endereço eletrônico da UNEAL (www.uneal.edu.br).

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a UNEAL por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.5 Os itens destas instruções poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização das etapas correspondentes, circunstância que será comunicada no endereço eletrônico da UNEAL (www.uneal.edu.br).

14.6 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no endereço eletrônico da UNEAL (www.uneal.edu.br).

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção no que tange à realização do processo seletivo.

Arapiraca, 03 de agosto de 2015.

Jairo José Campos da Costa
Reitor da UNEAL

